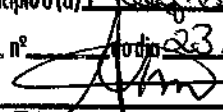




PRIMEIRO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 013/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

| |
|---|
| CERTIFICO que na data <u>23/09/15</u> |
| foi publicado no Placar Oficial <u>X</u> / Site <u>L</u> |
| deste Município o (a) <u>1º Reg. Ec. Financeiro</u> |
| de nº <u>2308/15</u> |
|  |
| Secretário de Administração |

Primeiro Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 013/2015 do Pregão Presencial nº 024/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, e a empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2015 (23/09/2015), nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.147.039/0001-85, com sede na Rua Padre Marinho nº S/N Qd. B Lt. 13- C-4 Bairro Estiva, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, Aleir Rosa dos Santos, casado, portador da cédula de identidade nº 1.261.994 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.168.221-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o **PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 013/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**, assinada entre as parte no dia 16/09/15, referente ao **Item nº 01**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares, e de acordo com Parecer Jurídico do Dr. Divino Cardoso da Paixão – OAB-GO nº 5.981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente instrumento por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item discriminado na cláusula terceira do presente termo, da Ata de Registro de Preços – ARP nº 013/15 do Pregão nº 24/15, tendo em vista a majoração do preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis, conforme ato COTEPE/PMPF nº 17, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 09 de setembro de 2015.

No requerimento da Contratada para o reequilíbrio econômico financeiro, foram juntadas cópias das notas fiscais de compra pelo fornecedor antes e após a ARP, fazendo-se notar a evolução subsequente do mercado que tornou inadequado o preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o item, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | UND | |
|------|---|----------|-----|--|
| I | Recarga de gás de cozinha para recipiente P 13 kg | LIQUIGÁS | UN | O valor inicialmente registrado é de R\$ 33,87 (trinta e três reais e oitenta e sete centavos) |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | com aumento para R\$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) |
|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO

A alteração objeto deste aditamento enseja o reequilíbrio econômico financeiro no preço do item conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | % (Porcentagem) reajustado |
|------|---|----------------------------|
| 01 | Recarga de gás de cozinha para recipiente P 13 kg | 36,88 |

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Primeiro Reequilíbrio Econômico-Financeiro entra em vigor a partir de sua publicação, até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 013/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015, celebrada entre as partes em 16 de setembro de 2015.

Parágrafo único – a vigência de que trata a Cláusula Quinta é de 16/09/2015 até o dia 15/09/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 013/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

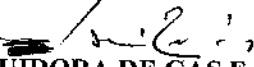
Caberá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 013/2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos efeitos.


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA
CONTRATANTE


BROTAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA
ALEIR ROSA DOS SANTOS
CONTRATADA